

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 219, de 5 de NOVENBRO de 1 952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22 de outubro de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, do cidadão Carlos Wenzel Muller, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, a área de terreno com 3 725 m² (três mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados), que constitui o leito das ruas caracterizadas na respectiva planta de loteamento dos terrenos do referido cidadão, situados na Vila Rio Branco, a seguir discriminada:

RUA I, medindo 105 metros de comprimento por 10 metros de largura, com a área de 1 050 m² (mil e cinquenta metros quadrados);

RUA II, medindo 105,5 metros de comprimento por 10 metros de largura, com a área de 1 055 m² (mil e cinquenta e cinco metros quadrados);

RUA III, medindo 105,5 metros de comprimento por 10 metros de largura, com a área de 1 055 m² (mil e cinquenta e cinco metros quadrados);

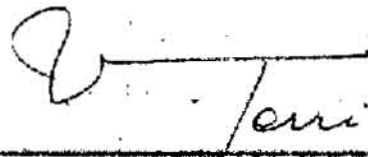
e VIELA, medindo 45 metros de comprimento, pela largura média de 6,25 metros, com a área de 565 m² (quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiá, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois.



VIRGILIO TORRICELLI
Diretor